



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

BOLETIM OFICIAL

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Ano XXI - Edição nº 1360

25 de junho de 2021

PROTEJA-SE

Faça sua parte

- Use a máscara
- Mantenha o distanciamento
- Higienize as mãos



**Prefeitura
de Valença**



Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2438-5300
E-mail: boletimpmv@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000

Telefones: (24) 2438-5300

www.valenca.rj.gov.br

e-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE
Sebastião Eric Vasconcelos
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4765

PROCURADORIA GERAL
Jaqueline Magalhães dos Santos
pgm.valenca@gmail.com
(24) 2453--2932

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Ena Cristina de Souza Jannuzzi
pmv.asscom@gmail.com
(24) 2452-1686

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior
governo@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-4776
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

Antonio Carlos de Oliveira
smci@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-1815
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Denise de Jesus Silva Souza
adm@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-3109
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Flávia Guimarães Silva
fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4352
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Paulo Sérgio Gomes da Graça
sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-8638
Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Silvio Rogério Furtado da Graça
sappma@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-3366
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

EDUCAÇÃO

Mara Lúcia Marques de Medeiros Oliveira
sme@valenca.rj.gov.br
(24)2453-7402 / 2458-4866
Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

José Geraldo Barbosa Chaves
obraspmv@valenca.rj.gov.br
(24)2453-4303
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado
servpublico@valenca.rj.gov.br
(24)2452-1442
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

José Carlos Fraga
planejamento@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-2891
Rua Carneiro de Mendonça, 139, 2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rafael Oliveira Tavares
smas@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-0795
Rua Carneiro de Mendonça, 184 - Centro

ESPORTE E LAZER

Rômulo Milagres Ribeiro
esporteelazervalenca@hotmail.com
(24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Helio Lemos Suzano
sectur@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-3855
Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

SAÚDE

Soraia Furtado da Graça
sms@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-1474
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE

Paulo Sérgio Murat Junior
Telefone:(24) 2542-8650
Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108-
Centro - Valença/RJ

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÃ
Antônio José Lima de Ávila
Telefone: (24)2471-5961

SANTA ISABEL

Telefone: (24)2457-1201

PENTAGNA

Telefone: (24)2453-8971

PARAPEÚNA

Maria Aparecida da Silva
Telefone: (24)2453-9138

CONSERVATÓRIA

Victor Emanuel do Couto
Telefone: (24)2438-1188

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Endereço: Praça XV de Novembro,
676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos

VICE-PRESIDENTE

Bernardo de Souza Machado

1º SECRETÁRIO

Fabiane Medeiros Silva

2º SECRETÁRIO

Eduardo Martinez Rodriguez Hanke

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Juarez de Souza Gomes
Telefone:(24) 2453 - 5848
Endereço: Travessa Fonseca, 112 -
Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência
conselhoprevivalenca@gmail.com

UFIVA - R\$ 85,45

de acordo com o Decreto 171 de 18/11/2020
publicado no Boletim Oficial edição 1.275
de 23/11/2020.

UFIR - R\$ 3,7053

de acordo com a Resolução SEFAZ nº
190 de 28/12/2019 publicada no D.O.E.
de 29.12.2020, pág. 09.



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROCESSOS

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO Nº: 16.111/2020

DECISÃO

ACOLHO O RELATÓRIO CONCLUSIVO EMITIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE E DETERMINO O ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA, COM ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA INTEGRAL AO MINISTÉRIO PÚBLICO.

DATA: 21/06/2021

P.R.N

LUIZ FRNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL

COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS
009/2021/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1142/2021/FMS

A Comissão Permanente de Pregão/FMS torna público o ADIAMENTO da sessão do Pregão eletrônico p/ Registro de Preços nº 009/2021, cujo objeto é a aquisição de insumos médicos e medicamentos destinados as Unidades de Saúde desta Secretaria, motivada pela necessidade de alteração do Edital. Designando desde já nova data de abertura para o **dia 09 de julho de 2021 às 10:00 (dez) horas.**

Aline de Oliveira
Pregoeira/FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

Processo Administrativo: 11072/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados pertencentes a Prefeitura

Valor: R\$ 8.619,68 (oito mil seiscentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

Processo Administrativo: 11130/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados pertencentes a Prefeitura

Valor: R\$ 26.696,00 (vinte e seis mil seiscentos e noventa e seis reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

Processo Administrativo: 10133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados pertencentes a Prefeitura

Valor: R\$ 6.699,72 (seis mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos)

Despacho

Processo nº: 6471/2021

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº: 013/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS E QUANTIFICADOS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTINADOS AOS CEMITÉRIOS E AS CAPELAS DO MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Considerando o procedimento ora realizado pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Pregoeira e Equipe de Apoio, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno **homologo** o procedimento licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação as firmas *Helter Comércio e representações LTDA EPP e PGSA Comercial LTDA*; por ter apresentado a melhor proposta, atendendo ao interesse público e as normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com os supracitados Diplomas Legais.

Valença, 24 de Junho de 2021.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal



Despacho

Processo nº: 6652/2021

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº: 008/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando o procedimento ora realizado pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Pregoeira e Equipe de Apoio, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno **homologo** o procedimento licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação as firmas *Marc Comércio de Materiais, tecnologia e Serviços LTDA e RD Negócios de Informática LTDA-EPP* por ter apresentado a melhor proposta, atendendo ao interesse público e as normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com os supracitados Diplomas Legais.

Valença, 24 de Junho de 2021.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 6161/2021/FMS

MODALIDADE: Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 003/2021/FMS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERENCIA, GENERICO E SIMILAR COM BASE NA LISTAGEM DE "A" A "Z" POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O GUIA FARMACÊUTICO BRASÍNDICE

Tidimar Comercio de Produtos Medicos Hospitalares Ltda
CNPJ 25.296.849/0001-85

| Itens | Descrição | Percentual de Desconto Registrados % |
|-------|--|--------------------------------------|
| 1 | Todos os medicamentos ÊTICOS, descritos no GUIA FARMACÊUTICO BRASINDICE PMVC | |
| 2 | Todos os medicamentos GENÉRICOS, descritos no GUIA FARMACÊUTICO BRASINDICE | 60% |
| 3 | Todos os medicamentos SIMILARES, descritos no GUIA FARMACÊUTICO BRASINDICE | 50% |

Disk Med Pádua Distribuidora de Medicamentos Ltda

CNPJ nº:04.216.957/0001-20

| Itens | Descrição | Percentual de Desconto Registrados % |
|-------|--|--------------------------------------|
| 1 | Todos os medicamentos ÊTICOS, descritos no GUIA FARMACÊUTICO BRASINDICE PMVC | 0,13 |
| 2 | Todos os medicamentos GENÉRICOS, descritos no GUIA FARMACÊUTICO BRASINDICE | |
| 3 | Todos os medicamentos SIMILARES, descritos no GUIA FARMACÊUTICO BRASINDICE | |

Aline de Oliveira
Pregoeira

CONCURSOS PÚBLICOS

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2011
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE
DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS

Considerando o mandado de intimação Processo nº 000022-65.2017.8.19.0064 a Secretaria Municipal de Administração torna público o resultado da entrega de documentos e exames médicos da candidata aprovada e classificada no Concurso Público Municipal – Edital nº 01/2011, convocada em 08/06/2021, conforme abaixo discriminado.

Cargo: S44 - Enfermeiro

| Class. | Inscrição | Candidato | Resultado |
|--------|-----------|----------------------------|-----------|
| 06ª | 908.669-2 | Luciana Aparecida da Silva | Apta |

Valença, 24 de junho de 2021.

Denise de Jesus Silva Souza
Secretária Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
TERMO DE POSSE

Considerando o mandado de intimação Processo nº 000022-65.2017.8.19.0064 o Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais: Lei Complementar n.º: 28 de 28 de setembro 1999, Lei 2.549 de 10 de novembro de 2010, Lei Complementar n.º: 151 de 23 de novembro de 2011, Lei Complementar n.º: 153 de 21 de dezembro de 2011 e Lei Complementar n.º 149 de 05 de outubro de 2011, torna pública a convocação da candidata abaixo relacionada, para a assinatura do termo de posse na vaga do quadro permanente da Prefeitura



Municipal de Valença após concluídas as etapas das provas objetiva, provas de título, conferência de documentos e exame médico admissional.

A candidata possuindo cargo público não acumulável, na forma do artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal em outro ente público, deverá apresentar documentação comprobatória do afastamento do seu antigo cargo para que possa assinar o termo de posse.

A assinatura do Termo de Posse ocorrerá na Prefeitura Municipal de Valença, Departamento de Recursos Humanos, localizada na Rua Dr. Figueiredo nº: 320, 2º andar, sala 227, Bairro: Centro – Valença/RJ, em 28 de junho de 2021, às 12h.

CONVOCADA**Cargo: S44 - Enfermeiro**

| Class. | Inscrição | Candidato |
|---------------|------------------|----------------------------|
| 06ª | 908.669-2 | Luciana Aparecida da Silva |

Valença-RJ, 24 de junho de 2021.

Denise de Jesus Silva Souza
Secretária Municipal de Administração

PORTARIAS**PORTARIA PMV, Nº. 224, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.**

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014;

Considerando a Portaria nº. 556, de 18 de dezembro de 2020, que em seu art. 1º, trouxe a exoneração coletiva dos Cargos em Comissão e/ou Funções de Confiança da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Valença PMV;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, a Srª. **ROSANA MOTTA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor da Divisão de Assistência Social, Símbolo CC7, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2021.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 325, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014;

Considerando a Portaria nº. 556, de 18 de dezembro de 2020, que em seu art. 1º, trouxe a exoneração coletiva dos Cargos em Comissão e/ou Funções de Confiança da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Valença PMV;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 02 de fevereiro de 2021, a Srª. **MARIA DE LOURDES BARBOZA DE MATTOS**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Assistência às Famílias Carentes, Símbolo CC8, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 02 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2021.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 511, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº. 1343/2019 fls. 11 e verso;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, os novos membros para compor a **Comissão Gestora**, destinada a elaborar o plano de ação, referente ao Loteamento Vadinho Fonseca e Loteamento Campo Alegre, nesta cidade, a ser composta pelos seguintes servidores:

- I – Andréia Dias Aires;
- II – Mauro Ávila Reis;
- III – Flavine Mara Chaves;
- IV – Diogo Aranha Guarini;
- V – Rafael Oliveira Tavares;
- VI- Paulo César de Paiva Vieira;
- VII- Marco Antônio Toledo Santos;
- VIII- Thayana Calmon Leitão;
- IX- Sheila Alves Laureano;
- X- João Eduardo Rodrigues Ferreira.



Art. 2º. Os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, serão considerados serviço público relevante, sem direito a gratificação JETON.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 363, de 12 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2021.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 553, DE 24 DE MAIO DE 2021.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação constante no processo administrativo nº. 4720/2021, fls. 05;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o servidor **LUIZ CLÁUDIO RAMOS DUTRA**, matrícula nº. 124.931, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 3869/2021 (destinado a aquisição de 1 Satnd alone 04 canais intelbras sistema de visualização remoto via web e celular, 4 câmeras intelbras 1120, 1 hd 1t purple, 1 rack, 1 nobreak), e como seu substituto a servidora **Ana Carolina G. de Paiva Carvalho**, matrícula nº. 103.250.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 420, de 08 de Março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2021.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Visite nosso site
www.valenca.rj.gov.br

PORTARIA PMV, Nº. 579, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação constante no processo administrativo nº. 11650/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o servidor **FABRÍCIO DA COSTA ALMEIDA**, matrícula nº. 211.382, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 10531/2021, e como seu substituto a servidora **Juliana Alves da Silva Ribeiro**, matrícula nº. 211.377.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2021.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 595, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 11011/2021;

Considerando o CAPÍTULO IX, Da Permuta, art. 29 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

Considerando o CAPÍTULO X, Da Cessão, art. 32 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a partir de 01 de fevereiro de 2021, a servidora **MARIA APARECIDA DE FREITAS PAULINO**, matrícula nº. 135.658, ocupante do cargo efetivo Professor II, para o Município de Barra Mansa, em permuta, pela Srª. **MARTA LÚCIA GOMES**, matrícula nº. 16571.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2021.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 596, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014;

Considerando o processo administrativo nº. 12617/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, a partir do dia 18 de junho de 2021, a Srª. **LURDES MARIA RIOS LEITE**, matrícula nº. 114.120, da Função de Confiança de Diretor da Creche Municipal Vó Domingas-Nível D, Símbolo FC9, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 18 de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2021.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 597, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014;

Considerando o processo administrativo nº. 12617/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 21 de junho de 2021, a Srª. **LÍCIA TEIXEIRA MESQUITA**, matrícula nº. 139.092, para exercer a Função de Confiança de Diretor da Creche Municipal Vó Domingas-Nível D, Símbolo FC9, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 21 de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2021.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA SMOPU-PMV, Nº007, de 25 de junho de 2021.

José Geraldo Babosa Chaves, Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano do Município de Valença/RJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art.79, I, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos dos processos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Portaria para acompanhamento dos serviços que está sob o **Contrato de Repasse da Caixa Econômica Federal nº895657**, do processo nº 12768/2021, tendo como objeto a Modernização de Quadra Poliesportiva do Distrito de Conservatória, a ser acompanhada pelos servidores:

I) **Para fiscal de contrato:** Paulo César de Paiva Vieira, Engenheiro Civil, matrícula nº 144.131/PMV.

II) **Para fiscal substituto de contrato:** Sérgio Antônio Larcher Pinto, Engenheiro Civil, matrícula 19542/PMV.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Valença, 25 de junho de 2021.

José Geraldo Babosa Chaves
Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano.
Matrícula nº 211070/PMV.

**OUVIDORIA
SMS**



**Para denúncias, queixas, sugestões,
elogios ou informações**

Telefone: (24) 2438-5300 ramal 5373

Email: sms.ouvidoria@valenca.rj.gov.br

**Atendimento presencial: Segunda a
sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h,
na sala 134 da Secretaria M. de Saúde.**

Nós queremos ouvir você!



Prefeitura
de Valença

Secretaria
M. de Saúde



**INSTITUTO MUNICIPAL DE REVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE VALENÇA**

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 27 DE 01 DE JULHO DE 2021

“Dispõe sobre Concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **INEZ DO CARMO ROMEIRO BARBOSA**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

JUAREZ DE SOUSA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art.6º da Emenda Constitucional 41/03 e Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012. Em especial o que dispõe o art. 20, Parágrafo 1º, incisos I,II,III, tendo garantida a paridade de reajuste com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 0000257/2020.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **INEZ DO CARMO ROMEIRO BARBOSA**, brasileira, portadora do CPF nº 004.644.267-74, matrícula nº 105.279, NIT nº 1703763734-1, efetiva no cargo de **AGENTE EDUCADOR II, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 59/64 do processo administrativo nº 257/2020, com valor de **R\$2.103,50** (dois mil, cento e três reais e cinquenta centavos).

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **AGENTE EDUCADOR II**, com salário base no valor de **R\$1.450,69** (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos), acrescido do **ATS de 45%** no valor de **R\$652,81** (seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos) de acordo com o artigo 126 e 129 Lei Complementar Municipal nº 28/99 que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JUAREZ DE SOUSA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA**



**INSTITUTO MUNICIPAL DE REVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE VALENÇA**

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 30 DE 01 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre Concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **FRANCISCO MARIO RIBEIRO**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

JUAREZ DE SOUSA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art.6º da Emenda Constitucional 41/03 e Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012. Em especial o que dispõe o art. 20, Parágrafo 1º, incisos I,II,III, tendo garantida a paridade de reajuste com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 0000091/2021.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **FRANCISCO MARIO RIBEIRO**, brasileiro, portador do CPF nº 837.419.257-72, matrícula nº 108669, NIT nº 1702462445-9, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 55/60 do processo administrativo nº 091/2021, com valor de **R\$1.650,00** (hum mil, seiscentos e cinquenta reais).

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com salário base no valor de **R\$1.100,00** (hum mil e cem reais), acrescido do **ATS de 50%** no valor de **R\$550,00** (quinhentos e cinquenta reais), de acordo com o artigo 126 e 129 Lei Complementar Municipal nº 28/99 que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JUAREZ DE SOUSA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA**



**INSTITUTO MUNICIPAL DE REVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE VALENÇA**

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 31 DE 01 DE JULHO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE para **ANA CLARA BERNARDES CAETANO**, em razão do falecimento de **LAURA BERNARDES CAETANO**, no âmbito do **PREVI-VALENÇA** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.

JUAREZ DE SOUSA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o artigo 40 § 7º da Constituição Federal e Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro.

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 019/2021

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **ANA CLARA BERNARDES CAETANO**, em razão do falecimento de **LAURA BERNARDES CAETANO**, brasileira, portadora do CPF nº 075.529.967-14, matrícula nº 128929, PIS nº 1902581320-0, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE RECREAÇÃO**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Os Proventos recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, conforme consta às fls. 34 do processo administrativo nº 019/2021 com valor de **R\$ 1.595,76** (hum mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a partir de 24 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JUAREZ DE SOUSA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA**



**INSTITUTO MUNICIPAL DE REVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE VALENÇA**

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 32 DE 01 DE JULHO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE para **ALDA LOPES MATOS**, em razão do falecimento de **SATURNINO AMERICO MATOS**, no âmbito do **PREVI-VALENÇA** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.

JUAREZ DE SOUSA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o artigo 40 § 7º da Constituição Federal e Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro.

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 074/2021

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **ALDA LOPES MATOS**, em razão do falecimento de **SATURNINO AMERICO MATOS**, brasileiro, portador do CPF nº 172.370.177-72, matrícula nº 121398, NIT nº 1031424552-6, efetivo no cargo de **AGENTE EDUCADOR II**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Os Proventos recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, conforme consta às fls. 12 do processo administrativo nº 074/2021 com valor de **R\$ 1.100,00** (hum mil e cem reais).

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a partir de 25 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JUAREZ DE SOUSA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA**





**INSTITUTO MUNICIPAL DE REVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE VALENÇA**

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80



**INSTITUTO MUNICIPAL DE REVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE VALENÇA**

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 33 DE 01 DE JULHO DE 2021

“Dispõe sobre Concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **ELIANE MORAES DA SILVA**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

JUAREZ DE SOUSA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art.6º da Emenda Constitucional 41/03 e Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012. Em especial o que dispõe o art. 20, Parágrafo 1º, incisos I,II,III, tendo garantida a paridade de reajuste com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 0000424/2020.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **ELIANE MORAES DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF nº 026.745.507-08, matrícula nº 104370, NIT nº 1703763705-8, efetiva no cargo de **AGENTE EDUCADOR II, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 59/64 do processo administrativo nº 257/2020, com valor de **R\$2.363,50** (dois mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **AGENTE EDUCADOR II**, com salário base no valor de **R\$1.630,00** (hum mil, seiscentos e trinta reais), acrescido do **ATS de 45%** no valor de **R\$733,50** (setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) de acordo com o artigo 126 e 129 Lei Complementar Municipal nº 28/99 que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JUAREZ DE SOUSA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA**

PORTARIA Nº 34 DE 01 DE JULHO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **PENSÃO POR MORTE** para **TELMO GERALDO FERRAZ BARBOSA**, em razão do falecimento de **MARIA DA GRAÇA COSTA FERRAZ**, no âmbito do **PREVI-VALENÇA - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença**.

JUAREZ DE SOUSA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o artigo 40 § 7º da Constituição Federal e Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro.

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 0186/2021

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **TELMO GERALDO FERRAZ BARBOSA**, em razão do falecimento de **MARIA DA GRAÇA COSTA FERRAZ**, brasileira, portadora do CPF nº 725.862.907-63, matrícula nº 107069, NIT nº 1702462041-0, efetivo no cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras**.

Art. 2º - Os Proventos recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, conforme consta às fls. 12 do processo administrativo nº 074/2021 com valor de **R\$ 2.752,07** (dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sete centavos).

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a partir de 09 de maio de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JUAREZ DE SOUSA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA**





INSTITUTO MUNICIPAL DE REVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEIS ORDINÁRIAS

PORTARIA Nº35 DE 01 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre Concessão de benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a servidora **MARILENE DA SILVA BRAGA PINTO**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

JUAREZ DE SOUSA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, “b” da Constituição da República Federativa do Brasil e a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, tendo reajustes de acordo com o índice do INSS e

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 0000013/2020.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** a servidora **MARILENE DA SILVA BRAGA PINTO**, brasileira, portadora do CPF nº 254.406.677-68, matrícula nº 115185, NIT nº 1006078826-4, efetiva no cargo de **PROFESSOR I, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 61/66 do processo administrativo nº 013/2020, com valor de **R\$1.570,67** (hum mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e sete centavos).

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUSA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

LEI N.º 3.272/2021

08 de junho de 2021

Vereador José Reinaldo Alves Bastos

Dispõe sobre o recolhimento de veículos ou partes de componentes de estruturas de veículos abandonados nas vias e logradouros públicos no Município de Valença, e dá outras providências.

O Prefeito de Valença, faço saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir terreno, através de desapropriação ou locação, em zona urbana ou rural, para utilidade pública, a fim de destiná-lo a função de depósito municipal de veículos e carcaças abandonados.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a recolher todos os veículos e sucatas de veículos automotores (carcaças, chassis ou partes de veículos abandonados) com evidentes sinais de abandono nas vias e logradouros públicos, ou qualquer área pública ou privada, de modo a causar riscos à saúde coletiva, ao meio ambiente e impedir ou dificultar a livre circulação de veículos e pedestres, no âmbito do Município de Valença - RJ.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei caracteriza a situação de abandono estar o veículo estacionado no mesmo local da via ou logradouro público por mais de 30 (trinta) dias consecutivos e desde que apresente uma ou mais das seguintes condições:

- I – Sinais exteriores de visível estado de decomposição e mau estado de conservação ou impossibilitado de se locomover por seus próprios meios;
- II – Ausência de placa de identificação obrigatória;
- III – Vidros quebrados ou portas destrancadas, de tal forma que permita o acesso de pessoas em seu interior;
- IV – Falta de uma ou mais rodas ou pneus;
- V – Sinais de incêndio, depredação ou destruição.

Parágrafo Único: Serão também considerados veículos abandonados as carcaças de veículos, chassis e outras partes.

Art. 4º - A constatação do estado de abandono do veículo automotor ou partes de sua sucata será realizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ou em sua ausência, através da Guarda Civil Municipal, ou Departamento de Fiscalização e Posturas. Podendo ser considerado também a partir de denúncia, feita por qualquer cidadão, junto à Ouvidoria Municipal.



Art. 5º - Comprovada a situação de abandono, não será permitida a permanência do veículo em vias ou logradouros públicos, mesmo que haja a remoção de um local para o outro.

Art. 6º - Havendo indícios ou recebida a denúncia do abandono, o veículo será identificado pela autoridade fiscalizadora com adesivo em local visível, ou por outro meio para servir de notificação, que será numerada, datada e conterá o prazo de 05 (cinco) dias para sua remoção pelo proprietário, sob pena de apreensão do mesmo.

Parágrafo Único: No prazo especificado, no caput do presente artigo, poderá o proprietário apresentar recurso, sendo garantida sua ampla defesa administrativa contra os atos da administração pública municipal.

Art. 7º - Expirado o prazo mencionado no caput do art. 6º da presente Lei, serão removidos e recolhidos ao Depósito Público Municipal destinado a esse fim, sendo liberado somente 15 (quinze) dias após o pagamento das despesas de transporte ao pátio e de outras despesas de transporte ao pátio e de outras taxas exigidas e regulamentadas;

I – Não será instituída ou cobrada nenhuma multa pela situação de abandono do veículo, aplicando-se apenas a cobrança dos valores de transporte ao pátio e diárias de permanência do veículo no depósito municipal, ressalvados outros valores devidos aos órgãos municipais;

II – Quando da remoção, o veículo deverá ser filmado ou fotografado na situação em que se encontrar, para servir de como prova da condição de abandono e caracterização de infração a esta Lei, deverá ser apresentado um relatório pormenorizado.

Art. 8º - No ato da identificação e remoção, o Agente Fiscalizador Municipal ou Agente conveniado, deverá preencher uma guia de recolhimento de veículo numerada, a fim de registrar a ocorrência em relação ao veículo abandonado, contendo obrigatoriamente:

I – Os dados que forem possíveis visualizar nos veículos, carcaças, chassi e partes dos veículos abandonados na via pública, como, por exemplo: marca, cor, modelo, chassi e placa;

II - O tempo que se encontra abandonado nas vias ou locais públicos;

III – A data da identificação;

IV – O nome do proprietário, se for conhecido;

V – A data em que foi removido.

Art. 9º - Removido os veículos, carcaças, chassi ou partes de veículos abandonados em vias públicas deve ser remetido ao proprietário ou detentor, se for conhecido, uma notificação para resgatá-lo no prazo de 60 (sessenta dias), contados a partir da data da notificação.

§1º - A notificação de que se trata este artigo, deverá ser remetida ao proprietário e constar a data e motivo da remoção. O local para onde o veículo foi encaminhado, bem como os prazos e as sanções a que o proprietário ou detentor estiverem sujeitos.

§2º - A notificação será encaminhada ao endereço constante no registro do veículo, carcaça, chassi ou partes de veículos, e será

considerada recebida quando feita a qualquer pessoa em sua residência, preferencialmente os parentes.

§3º - Não sendo possível proceder a notificação pessoal por ser ignorada a identidade ou residência do proprietário ou detentor do veículo, carcaça, chassi, ou partes de veículo abandonados em via pública, a notificação deve ser publicada na imprensa oficial do Município.

Art.10 – são abrangidos pelo dispositivo nesta Lei os veículos utilizados como ponto de venda de produtos alimentícios, de prestação de serviços ou de venda de mercadorias em geral, desde que se encontrem na condição de abandonados ou sucateados, exceto aqueles com alvará concedido pela administração Municipal.

Art. 11 – Para restituição do veículo, carcaça, chassi, ou parte de veículo abandonado em via pública, deverá o proprietário ou detentor, apresentar-se na sede do depósito municipal de veículos abandonados do Município, munido de documentação regularizada, bem como comprovantes de pagamentos das despesas referidas no art. 7º, I, quando receberá uma guia para retirada do veículo, carcaça, chassi ou parte de veículo removido.

Art. 12 – Caso o veículo, carcaça, chassi ou parte de veículo não resgatado em 60 (sessenta) dias, ficará à disposição desta municipalidade para realização de leilão em conformidade com o art. 328 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo Único: Os valores auferidos com a venda dos veículos em leilão ou modalidade equivalente, serão recolhidos aos cofres públicos do Município de Valença – RJ.

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 14 – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de junho de 2021

JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS **BERNARDO SOUZA MACHADO**
Presidente Vice- Presidente

FABIANI MEDEIROS SILVA **EDUARDO MARTINEZ RODRIGUEZ HANKE**
1º Secretário 2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em 24/06/2021

Luiz Fernando Furtado da Graça
PREFEITO